

EBSERH

HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

Hospital Universitário de Santa Maria

Boletim de Serviço

Nº 35, 17 de julho de 2017 5

Ministério da
Educação

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA - HUSM**

Avenida Roraima, nº 1000, Prédio 22,
Campus da UFSM, Bairro Camobi, Santa Maria – RS
Telefone: (55) 3213-1411 | Site: www.husm.ufsm.br

JOSÉ MENDONÇA BEZERRA FILHO

Ministro de Estado da Educação

KLEBER DE MELO MORAIS

Presidente

LAEDSON BEZERRA SILVA

Diretor Vice-Presidente Executivo

ELAINE VERENA RESENER

Superintendente

JOÃO BATISTA DE VASCONCELLOS

Gerente Administrativo

SOELI TERESINHA GUERRA

Gerente de Atenção à Saúde

BEATRIZ SILVANA DA SILVEIRA PORTO

Gerente de Ensino e Pesquisa

SUMÁRIO

SUMÁRIO

| | |
|--|----|
| SUPERINTENDÊNCIA..... | 04 |
| PORTARIAS..... | 04 |
| Portaria nº 118, de 10 de julho de 2017..... | 04 |
| Portaria nº 119, de 10 de julho de 2017..... | 04 |
| Portaria nº 120, de 14 de julho de 2017..... | 05 |
| Portaria nº 121, de 14 de julho de 2017..... | 05 |
| | |
| DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS..... | 06 |
| EDITAL..... | 06 |
| Edital 02/2017..... | 06 |

SUPERINTENDÊNCIA

PORTARIAS

Portaria nº 118, de 10 de julho de 2017

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, filial da EBSERH, JOÃO BATISTA DE VASCONCELLOS, matrícula SIAPE nº 382743, nomeado pela Portaria nº 754, de 16 de setembro de 2014, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, publicada no Boletim de Serviço nº 56, em 22 de setembro de 2014 e no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Art. 1º Designar o servidor **MAURICIO NOGARA**, Assistente Administrativo, SIAPE 1514379, nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, para realizar a gestão do **Contrato 034/2017**, que tem por objeto o “*Comodato de 200 (duzentos) dispensadores de papel higiênico e 100 (cem) dispensadores de toalha de papel para o Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Maria (HUSM/UFSM)*”, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Filial Santa Maria e a Empresa Videpel Indústria e Comércio de Artefatos de Papel Ltda EPP.

Portaria nº 119, de 10 de julho de 2017

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, filial da EBSERH, JOÃO BATISTA DE VASCONCELLOS, matrícula SIAPE nº 382743, nomeado pela Portaria nº 754, de 16 de setembro de 2014, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, publicada no Boletim de Serviço nº 56, em 22 de setembro de 2014 e no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Art. 1º Designar o servidor **THIAGO MEZZOMO**, Assistente Administrativo, SIAPE 2160000, nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, para realizar a gestão do **Contrato 035/2017**, que tem por objeto o “*Comodato de 05 (cinco) tricotomizadores para o Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Maria (HUSM/UFSM)*”, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Filial Santa Maria e a Empresa Art Medical Produtos Médicos Hospitalares Ltda – EPP.

Portaria nº 120, de 14 de julho de 2017

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, filial da EBSERH, JOÃO BATISTA DE VASCONCELLOS, matrícula SIAPE nº 382743, nomeado pela Portaria nº 754, de 16 de setembro de 2014, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, publicada no Boletim de Serviço nº 56, em 22 de setembro de 2014 e no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Art. 1º Designar o servidor **ELEHU MOURA DE OLIVEIRA**, Farmacêutico Bioquímico, SIAPE 381718, nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, para realizar a gestão do **Contrato 044/2017**, cujo objeto é a “*Locação de equipamentos de hemocultura com fornecimento de meios de cultura adulto e pediátrico para o Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Maria (HUSM/UFMS)*”, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Filial Santa Maria e a Empresa Laborsys Sistemas Diagnósticos Comércio Ltda.

Portaria nº 121, de 14 de julho de 2017

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, filial da EBSERH, JOÃO BATISTA DE VASCONCELLOS, matrícula SIAPE nº 382743, nomeado pela Portaria nº 754, de 16 de setembro de 2014, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, publicada no Boletim de Serviço nº 56, em 22 de setembro de 2014 e no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Art. 1º Designar o servidor **ELEHU MOURA DE OLIVEIRA**, Farmacêutico Bioquímico, SIAPE 381718, nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, para realizar a gestão do **Contrato 046/2017**, cujo objeto é a “*Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos microscópios da marca Olympus para o Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Maria (HUSM/UFMS)*”, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Filial Santa Maria e a Empresa Equipal – Comércio Indústria Importação e Exportação Ltda – EPP

ELAINE VERENA RESENER

Superintendente

HUSM/UFMS-EBSERH

DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL

Edital 02/2017 - Processo de Seleção para Participação dos Empregados da Ebserh no Programa de Pós-Graduação, Modalidade Livre Escolha

O Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM), no uso de suas atribuições legais, torna público o processo de seleção para concessão de licença capacitação INTEGRAL ou PARCIAL aos empregados em exercício na EBSEH – Filial HUSM na participação do Programa de Pós-Graduação stricto sensu (mestrado), na modalidade livre escolha, obedecendo os critérios e regras dispostos na Norma Operacional nº 07, de 02 de maio de 2016 e mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital destina-se a selecionar **empregados** para concessão de licença capacitação INTEGRAL ou PARCIAL, com ingresso no 2º semestre de 2017, em pós-graduação stricto sensu (mestrado), na modalidade “livre escolha”, conforme disponibilidade de vagas. A licença capacitação visa atender a necessidade de fomento ao desenvolvimento de pesquisa aplicada para apoio à inovação da gestão, dos processos e serviços da EBSEH.

1.2. São considerados “empregados” no subitem 1.1. deste edital os empregados da EBSEH-Filial HUSM e os servidores RJU cedidos.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A concessão de licença capacitação aos empregados, já especificados no subitem 1.2 deste edital, para participação em cursos de pós-graduação stricto sensu, na modalidade de livre escolha, deverá atender aos critérios e procedimentos estabelecidos na Norma Operacional nº 07, de 29 de abril de 2016.

2.2. Entende-se por cursos de pós-graduação na modalidade “livre escolha”, aqueles em que o empregado voluntariamente optar por se candidatar livremente. Após aprovação no processo de seleção da instituição de ensino do curso escolhido por ele, o empregado também deverá ser selecionado no processo seletivo interno da EBSEH – Filial HUSM para liberação de carga horária TOTAL ou PARCIAL, *dependendo de sua opção*.

3. DA LICENÇA CAPACITAÇÃO

3.1. **Licença capacitação integral:** Licença capacitação com liberação total e manutenção do salário contratual – consiste na dispensa total das atividades do colaborador e do registro eletrônico de frequência, sem a necessidade de compensação prévia ou posterior destas atividades, por um período determinado e com manutenção do salário. Art 14

3.2. **Licença capacitação parcial:** Licença capacitação com liberação parcial e manutenção do salário contratual – consiste na dispensa parcial das atividades do colaborador e do registro eletrônico de frequência, com manutenção do salário, durante o tempo previsto de duração do programa e **somente nos horários de**

trabalho da jornada habitual coincidente aos do curso, sem a necessidade de compensação prévia ou posterior. Art 14

3.3. Não haverá pagamento de despesas relacionadas ao curso.

4. DA DURAÇÃO

4.1. Será observado o limite máximo de até 24 (vinte e quatro) meses para a duração da licença capacitação para Mestrado de acordo com o Art. 16

4.2. Licença Capacitação para Doutorado **NÃO** está prevista neste Edital.

4.3. Poderá ser prorrogado excepcionalmente a duração da licença por um período máximo de 06 (seis) meses, mediante apresentação de justificativa e preenchimento da Solicitação de Prorrogação (Anexo III).

5. DAS VAGAS

5.1. As vagas são de concorrência restrita aos empregados em exercício na EBSERH-Filial HUSM e servidores cedidos, devendo a Administração obedecer ao limite máximo de 03 vagas para Licença Capacitação para Mestrado neste Edital.

5.2. As vagas de licença para Mestrado, na modalidade “livre escolha”, estão distribuídas de acordo com o interesse da Administração e por tipo de licença capacitação, conforme descrito na Tabela abaixo:

| PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU | LICENÇA CAPACITAÇÃO | QUANTITATIVO DE VAGAS |
|------------------------------------|----------------------------|------------------------------|
| MESTRADO | INTEGRAL | 1 |
| MESTRADO | PARCIAL | 2 |

5.3. Em caso de não preenchimento das vagas de determinada licença, *as mesmas ficarão disponíveis para o próximo edital.*

5.4 *O empregado poderá candidatar-se a apenas uma vaga no processo seletivo interno.*

5.5. Serão considerados para fins de Licença Capacitação, objeto deste edital, apenas Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu com conceito CAPES 4 ou superior.

5.6. No caso de cursos no exterior, a qualidade deverá ser atestada por meio de classificações internacionais ou conceitos divulgados por publicações especializadas.

5.7. Caso seja necessária a confirmação das informações relativas aos cursos referidos nos subitens 5.5 e 5.6, o Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas poderá consultar a CAPES ou outro órgão competente.

6. ÁREAS TEMÁTICAS

6.1. As áreas temáticas previstas neste edital são:

- a) Assistência e Atenção à Saúde;
- b) Pesquisa e Inovação Tecnológica em Saúde;
- c) Tecnologia da Informação e Inovação na Gestão Hospitalar;

- d) Organização, Recursos, Orçamento e Finanças Públicas;
- e) Sustentabilidade na Gestão Hospitalar;

7. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

7.1. Poderão participar deste processo seletivo os empregados que atendam, simultaneamente, os requisitos estabelecidos nos Art. 11 e 13 da Norma Operacional nº 07, de 02 de maio de 2016, abaixo relacionados:

- I. Ser ocupante de cargo de provimento efetivo de nível superior.
- II. Estar em efetivo exercício na EBSEH-Filial HUSM.
- III. Cumprir as obrigações contidas na norma operacional de capacitação referente à participação em eventos anteriores.
- IV. Não possuir faltas injustificadas, nos últimos 12 (doze) meses, até o primeiro dia de inscrição no processo de seleção interna.
- V. Não estar arrolado em processo de apuração de responsabilidade disciplinar e civil com decisão em primeira instância de suspensão ou rescisão do contrato de trabalho.
- VI. Não se encontrar na situação de inadimplência com a Ebserh em decorrência de responsabilidade civil já imputada.
- VII. Não possuir advertência por escrito, nos últimos 12 (doze) meses, até o primeiro dia de inscrição no processo de seleção interna.
- VIII. Possuir, pelo menos, 02 (dois) anos ininterruptos de efetivo exercício na Ebserh, até o primeiro dia de inscrição no processo de seleção interna, para se candidatar à modalidade MESTRADO.
- IX. Não ter o contrato suspenso ou se afastado nos 2 (dois) últimos anos anteriores, até o primeiro dia de inscrição no processo de seleção interna, para se candidatar a modalidade mestrado.
- X. Ter participado do processo de gestão do desempenho por competências (versão 2016) realizado pela EBSEH e obtido pontuação mínima de 75 pontos no Resultado das Metas do Colaborador (RMC) ou Resultado das Metas do Colaborador Chefe de Equipe (RMCE).
- XI. Comprovar sua aprovação no processo seletivo no programa de pós-graduação.
- XII. O curso realizado no País, deve ter conceito mínimo 4 na avaliação da Comissão de Aperfeiçoamento de Pessoal do Nível Superior – CAPES.
- XIII. No caso de curso no exterior, a qualidade deverá ser atestada por meio de classificações internacionais ou conceitos divulgados por publicações especializadas.
- XIV. A formação solicitada deverá estar expressamente vinculada ao processo de trabalho e em temática de interesse institucional conforme definido neste edital de seleção interna (Item 6 deste Edital).

8. CRONOGRAMA

| ATIVIDADES | DATAS* |
|--|------------|
| Lançamento do Edital | 17/07/2017 |
| Data limite para entrega dos documentos | 04/08/2017 |
| Data para a divulgação preliminar dos resultados | 18/08/2017 |
| Data limite para entrega de recurso | 18 a |

| | |
|---------------------------------|------------|
| | 22/08/17 |
| Divulgação Final dos Resultados | 25/08/2017 |

* As datas constantes neste Cronograma estão sujeitas a alterações que serão divulgadas no site do HUSM.

9. DO PROCESSO SELETIVO

9.1. Para se inscrever, os candidatos deverão abrir processo na Unidade de Protocolo (com o formulário preenchido no Anexo I). Deverão estar anexados ao processo os seguintes documentos:

| <u>Documentação a ser anexada ao processo</u> | <u>Folha do Processo</u> |
|---|---------------------------------|
| I. Formulário de inscrição em processo de seleção para participação dos empregados Ebserh no programa de pós-graduação, modalidade livre escolha (Anexo I), disponibilizado na intranet, com todos os dados preenchidos e parecer de sua chefia imediata quanto ao benefício institucional da realização do curso. | |
| II. Comprovante de aprovação no processo seletivo do programa de pós-graduação. | |
| III. Programa do curso (proposta de curso, página da internet ou outro documento), contendo data e local de realização, conteúdo programático e objetivo (s) traduzidos para a língua portuguesa, se for o caso. Art 16 | |
| IV. Pré-projeto/plano de estudo com, no máximo, 5 laudas, digitadas em <i>times new roman</i> , tamanho 12, espaço 1,5, folha A4, a ser desenvolvido na área/subárea de atuação, contendo as seguintes informações, no caso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> : a) Introdução/Apresentação do plano; b) Objetivos; c) Definição do problema de pesquisa; d) Justificativa; e) Cronograma f) Referência bibliográfica. | |
| V. Comprovante de Conceito do curso de acordo com a avaliação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES. | |
| VI. Classificação internacional ou conceito divulgado por publicações especializadas, no caso de cursos no exterior. Art 16 | |
| VII. Currículo atualizado cadastrado na Plataforma Lattes, com formação acadêmica e experiência. Art 16 | |

9.2. O processo deverá ser entregue na DivGP pelo próprio candidato, em horário de expediente, até a data definida em cronograma no Item 08 deste Edital.

9.3. A DivGP verificará se os pedidos dos candidatos atendem aos requisitos citados no item 7 e se os documentos foram encaminhados conforme item 9. Na falta do atendimento aos requisitos do Item 7 ou falta de documentos especificados no Item 9, o candidato será automaticamente desclassificado. O cumprimento dos requisitos dos Itens 7 e 9 deste edital possui caráter eliminatório.

9.4. A seleção ocorrerá em uma única etapa eliminatória, no nível local, por meio da análise das propostas dos candidatos, que será feita pelo Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas, que reunir-se-á ordinariamente com todos os membros para proceder a avaliação dos candidatos e, extraordinariamente, com o mínimo de cinco dos seus participantes, sempre que necessário, cabendo ao Coordenador do Comitê o voto de qualidade, no caso de empate. Regimento do CPDP

9.5 A classificação se dará pela tabela de pontuações atribuídas aos requisitos e documentação exigida, apresentada abaixo:

| Crítérios avaliados | Pontuação | Pontuação total |
|--|---|----------------------------|
| a) Tempo de trabalho na EBSERH no cargo atualmente ocupado | - 2 anos: 0 pontos - Até 30 meses – 6 pontos - Até 36 meses – 8 pontos - Acima de 36 meses – 10 pontos | Máximo de 10 pontos |
| b) Resultado e metas do colaborador em 2016 | 90 a 100 – 10 pontos 75.1 a 89.9 – 5 pontos 75 – 0 pontos | Máximo de 10 pontos |
| c) Análise do plano de curso | --- | Máximo de 80 pontos |
| c.1) Clareza e coerência da solicitação apresentada | 0-20 pontos | |
| c.2) Análise gerencial da necessidade da capacitação, considerando os ganhos potenciais da realização do curso, tendo em vista as atividades em desenvolvimento ou que virão a ser desenvolvidas pelo empregado. | 0 a 20 pontos | |
| c.3) Relação do curso com o trabalho que realiza ou que irá realizar na unidade, considerando o potencial de retorno da formação, com base no currículo e no plano de curso apresentado | - Parcialmente vinculado ao trabalho – 10 pontos - Totalmente vinculado ao trabalho – 20 pontos | |
| c.4) Conceito do curso da universidade pretendida, de acordo com a CAPES, ou conceito divulgado por publicações especializadas, no caso de curso | Conceito CAPES: Quatro - 0 pontos Cinco - 2 pontos | |

| | | |
|--|--|-----------------------------|
| no exterior | Seis - 5 pontos Sete- 10 pontos | |
| c.5) Tempo solicitado para a licença capacitação | Até 12 meses – 10 pontos 12 a 18 meses – 5 pontos 18 a 24 meses – 0 pontos | |
| | PONTUAÇÃO FINAL | MÁXIMO DE 100 PONTOS |

9.6. Critérios de desempate:

- a) maior nota obtida na análise do Plano de Curso (item C);
- b) ocorrendo empate utilizando os critérios “a”, será utilizado como critério de desempate a pontuação no RMC ou RMCE relativo à Gestão de Desempenho por Competências - 2016;
- c) havendo ainda empate utilizando os critérios “a” e “b”, o desempate se dará pelo maior tempo de trabalho na EBSERH em cargo de provimento efetivo definido na NO nº 07/2016.

9.7. Serão consideradas as solicitações dos candidatos quanto à modalidade de liberação (TOTAL ou PARCIAL). E ele concorrerá somente na modalidade que escolher no seu formulário de inscrição.

9.8. Os demais candidatos que foram considerados na etapa classificatória e que não foram contemplados nas vagas disponíveis, em cada modalidade, serão classificados como suplentes e serão considerados em casos de desistência. Para fins de publicidade, serão divulgados os suplentes.

10. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

10.1 A DivGP dará publicidade da homologação do resultado parcial do referido edital no Boletim de Serviço e comunicará individualmente aos candidatos, pelo e-mail institucional.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 O prazo para interposição de recurso contra o resultado das avaliações será de 03 (três) dias úteis, contados da divulgação dos resultados no Boletim de Serviço.

11.2 Os recursos deverão conter as razões pela não aceitação do resultado, descritas de forma clara e objetiva, por escrito e devidamente assinados.

11.3 Somente serão admitidos os recursos que forem encaminhados dentro do prazo estabelecido.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados, em formato de ofício, à DivGP com o seguinte assunto: **“Manifestação de recurso acerca do resultado preliminar das Licenças para Capacitação Externa – Candidato <nome do candidato>”**.

11.5 Os recursos serão analisados pelo Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas.

11.6. Os resultados dos recursos serão publicados no Boletim de Serviço e no site do HUSM.

12. IMPLEMENTAÇÃO DA LICENÇA CAPACITAÇÃO

12.1 Os empregados selecionados terão o prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data da publicação do Boletim de Serviço com o resultado final, para apresentar ao DivGP Termo de Compromisso e Responsabilidade de Colaboradores da Ebserh em Curso de Pós- Graduação (Anexo II) devidamente preenchido e assinado, conforme disposto no art. 28 na NO nº 07/2016.

12.2 A não apresentação da documentação, no prazo máximo estabelecido, será considerada, por parte do DivGP e Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas, como desistência e implicará no encerramento da concessão da licença.

12.3 No caso de desistência citada no item 12.2, a vaga será oferecida ao candidato classificado imediatamente.

13. ACOMPANHAMENTO

13.1 Durante o período de vigência do curso, para acompanhamento e avaliação, o empregado licenciado deverá entregar a documentação relacionada na NO nº 07/2016, CAPÍTULO VII – DO ACOMPANHAMENTO (Anexo IV), à DivGP, obedecendo aos prazos determinados na Norma e no Termo de Compromisso assinado pelo empregado. Art 29,31,32,33 e 34

13.2 A ausência do encaminhamento da frequência mensal ou dos relatórios semestrais implicará no desligamento do colaborador no programa de pós-graduação da Ebserh e retorno imediato às atividades. Art 29 ao 34

14. DA CONCLUSÃO

14.1. Ao finalizar o curso deverão ser entregues na DivGP:

- a) 1 (uma) cópia do currículo atualizado no banco de talentos, datado e assinado;
- b) o diploma de conclusão do curso, reconhecido pelo MEC, expedido pela Instituição de Ensino Superior ou instituição especialmente credenciada para atuar nesse nível educacional, ou a declaração de conclusão de curso até que o diploma seja expedido;
- c) Histórico escolar atualizado;
- d) 1 (uma) cópia digitalizada da versão final da dissertação para publicação no Portal da Escola Ebserh de Educação Corporativa. Art 38 ao 42

14.2 A data de conclusão da pós-graduação será considerada a data da defesa da dissertação. Art 38 ao 42

14.3 O pós-graduando deverá se apresentar a sua área de lotação no prazo acordado com a chefia e com a área de gestão de pessoas, de acordo com a licença capacitação solicitada. Após essa data, as ausências do colaborador serão consideradas como faltas injustificadas. Art 38 ao 42

15. DAS PENALIDADES

15.1 Além do citado no item 13.2, a concessão da licença capacitação poderá ser interrompida nas seguintes circunstâncias:

- a) Desligamento do pós-graduando do curso, pela instituição de ensino, por insuficiência acadêmica ou trancamento de matrícula;
- b) Não concluir o curso no prazo máximo determinado na NO nº 07/2016, contados da data de início do respectivo curso;
- c) Abandonar as atividades acadêmicas (desistência);
- d) Descumprir obrigações e/ou exigências que lhe compete respeitar;
- e) For reprovado em alguma matéria;
- f) Obter pontuação inferior a 75 pontos no RMC (resultado de metas do colaborador) ou RMCE (resultado de metas do colaborador chefe de equipe) da gestão do desempenho por competências, durante a realização do curso, no caso de pós-graduando com licença capacitação com liberação de carga horária parcial.
- g) possuir faltas injustificadas durante o período de licença capacitação com liberação parcial;
- h) ser arrolado em processo de apuração de responsabilidade disciplinar e civil com decisão em primeira instância de suspensão ou rescisão do contrato de trabalho;
- i) se encontrar na situação de inadimplência com a EBSEH em decorrência de responsabilidade civil já imputada;
- j) receber advertência por escrito durante o período de vigência da licença capacitação (parcial ou total);
- k) ser identificado que o empregado participa de outro programa de incentivo de educação formal, ou se dedique a outras atividades que não àquelas referentes à liberação para capacitação objeto deste edital, onde se entenda que tal conduta esteja causando prejuízo à EBSEH. Art 43 ao 46

15.2 O empregado desligado do programa de pós-graduação, ressarcirá à EBSEH os valores por ela despendidos durante o período cursado, inclusive os salários referentes à carga horária liberada durante o período realizado do curso, sem prejuízo de instauração de processo administrativo disciplinar. Art 43 ao 46

15.3 O empregado excluído do programa terá até 90 dias de prazo para iniciar o ressarcimento dos valores investidos. Art 43 ao 46

15.4 O ressarcimento ocorrerá no menor número de parcelas possível, considerando a margem consignável salarial do empregado. Art 43 ao 46

15.5. Ressalvam-se os casos de doenças graves devidamente comprovadas por laudo pericial médico, endossado pela área de gestão de pessoas. Art 43 ao 46

15.6 O empregado que, durante o curso ou após a conclusão do respectivo curso de pós-graduação, vier a rescindir, sem justa causa, seu contrato individual de trabalho ou der causa à rescisão sem antes trabalhar efetivamente na Ebserh por período igual ao de realização do referido curso, ressarcirá à Ebserh a totalidade das despesas por esta realizadas com referido curso, inclusive os salários pagos no mesmo período, conforme estabelecido neste Edital, na NO nº 07/2016 e no Termo de Compromisso. Art 43 ao 46

15.7. No caso de necessidade de ressarcimento à Administração, para o cálculo do valor a ser ressarcido, no caso de empregado beneficiário de curso de pós-graduação

com liberação parcial, os gastos realizados pela Ebserh referente aos salários será computada proporcionalmente à liberação. Art 43 ao 46.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A participação neste processo implicará na aceitação das normas neste Edital e em condições não previstas neste, obedecendo aos critérios e regras dispostos na Norma Operacional nº 07, de 02 de maio de 2016.

16.2 A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do empregado, respondendo por elas, na forma da lei.

16.3 Todos os documentos exigidos neste Edital deverão ser encaminhados à DivGP e em estrita observância aos prazos estabelecidos.

16.4 É de exclusiva responsabilidade de cada empregado adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

16.5 É de responsabilidade do empregado, acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo divulgados na intranet.

16.6. Quaisquer trabalhos publicados pelos empregados selecionados, individuais ou em colaboração, deverão mencionar o apoio da EBSEH.

16.7 O pós-graduando participante do programa de pós-graduação poderá ser convocado, a qualquer momento, para contribuir ativamente em atividades de capacitação desenvolvidas pela EBSEH.

16.8 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pelo Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas, seguindo as disposições contidas na Norma Operacional nº 07/2016.

16.9 O presente Edital regula-se pelas disposições contidas na Norma Operacional nº 07/2016, que trata dos critérios e requisitos para participação de empregados da Ebserh em cursos de pós-graduação.

17 ANEXOS

17.1 São parte integrante deste Edital os Anexos:


Anexo I – Formulário de solicitação de licença para pós-graduação - stricto sensu (Mestrado);

Anexo II – Termo de compromisso e responsabilidade;

Anexo III - Solicitação de prorrogação;

Anexo IV - Relatório de desempenho acadêmico de empregado em curso de Pós-Graduação.

ANEXO I – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA PARA PÓS-GRADUAÇÃO - STRICTO SENSU (MESTRADO)

| | |
|--|---|
| EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA Divisão De Gestão De Pessoas |  HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS |
| SOLICITAÇÃO DE LICENÇA PARA PÓS-GRADUAÇÃO - STRICTO SENSU (MESTRADO) | |

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO OU SERVIDOR CEDIDO

| | |
|---|---|
| Nome completo: | Matrícula SIAPE: |
| Cargo efetivo: | |
| Órgão de origem: | |
| Unidade de Exercício: | Jornada de trabalho <input type="checkbox"/> 12h <input type="checkbox"/> 20h <input type="checkbox"/> 24h <input type="checkbox"/> 30h <input type="checkbox"/> 36h <input type="checkbox"/> 40h |
| Endereço eletrônico: | Telefone com DDD: |
| Tipo de liberação de carga horária pleiteada: <input type="checkbox"/> TOTAL <input type="checkbox"/> PARCIAL | |
| Tempo de liberação pleiteada (em meses): <input type="checkbox"/> ATÉ 12 MESES <input type="checkbox"/> ACIMA DE 12 MESES ATÉ 18 MESES <input type="checkbox"/> ACIMA DE 18 MESES ATÉ 24 MESES | |

ESPECIFICAÇÃO DO EVENTO

| | |
|---|-------------------------------|
| Título do projeto: | |
| Local de Realização do curso: | |
| Início: ____ / ____ (mês e ano) Término: ____ / ____ (mês e ano) | Carga Horária total do curso: |
| Entidade Promotora: | |
| <p>A lista de documentos a baixo deve ser entregue na DivGP junto com a solicitação devidamente preenchida, contendo o parecer da chefia imediata que justifique o benefício institucional que a realização do curso trará, com as respectivas assinaturas.</p> <p>I. Formulário de inscrição em processo de seleção para participação dos empregados Ebserh no programa de pós-graduação, modalidade livre escolha (Anexo I), disponibilizado na intranet.</p> <p>II. Comprovante de aprovação no processo seletivo do programa de pós-graduação.</p> <p>III. Programa do curso (proposta de curso, página da internet ou outro documento), contendo data e local de realização, conteúdo programático e objetivo (s) traduzidos para a língua portuguesa, se for o caso. Art 16</p> <p>IV. Pré-projeto/plano de estudo com, no máximo, 5 laudas, digitadas em <i>times new roman</i>, tamanho 12, espaço 1,5, folha A4, a ser desenvolvido na área/subárea de atuação, contendo as seguintes informações, no caso de pós-graduação <i>stricto sensu</i>:</p> <p>a) Introdução/Apresentação do plano;</p> <p>b) Objetivos;</p> <p>c) Definição do problema de pesquisa;</p> <p>d) Justificativa;</p> <p>e) Cronograma</p> <p>f) Referência bibliográfica.</p> <p>V. Conceito do curso de acordo com a avaliação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.</p> | |

| | |
|----------------------------------|--|
| VI. | Classificação internacional ou conceito divulgado por publicações especializadas, no caso de cursos no exterior. |
| VII. | Currículo atualizado cadastrado na Plataforma Lattes, com formação acadêmica e experiência. |
| Data: ____/____/____ | |
| Assinatura do empregado/servidor | |

| | |
|---------------------------------------|--|
| PARECER DA CHEFIA IMEDIATA | |
| | |
| Data: ____/____/____ | |
| Assinatura/carimbo da chefia imediata | |

PARA PREENCHIMENTO DA DivGP

| |
|--|
| Data da admissão ou início do exercício na EBSERH: |
| O empregado/servidor teve afastamentos ou contrato suspenso nos dois últimos anos até a data de abertura deste edital? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO |
| Nota do RMC ou RMCE (função gratificada) do ano de 2016: |
| O empregado/servidor teve faltas injustificadas nos últimos 12 meses até a data de abertura deste edital? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO |
| O empregado/servidor está arrolado em processo de apuração de responsabilidade disciplinar e civil com decisão em primeira instância de suspensão ou rescisão do contrato de trabalho? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO |
| O empregado/servidor está em situação de inadimplência com a EBSERH em decorrência de responsabilidade civil já imputada? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO |
| O empregado/servidor possui advertência por escrito nos últimos 12 meses até a data de abertura deste edital? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO |
| O empregado/servidor cumpriu com as obrigações contidas na norma operacional de capacitação referente à participação em eventos anteriores? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO |
| Data: ____/____/____ |
| Divisão de Gestão de Pessoas |
| <i>As informações acima prestadas são de responsabilidade da Divisão de Gestão de Pessoas e podem ser questionadas pelo empregado/servidor.</i> |

PARA PREENCHIMENTO DO COORDENADOR DO COMITÊ PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

| | |
|--|--------------------|
| APROVADO: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO | NOTA FINAL: |
| Data: ____/____/____ | |
| Assinatura/carimbo do Presidente do CPGP | |

PARA PREENCHIMENTO DO GERENTE DE ÁREA

| |
|--|
| Autorizo a participação do empregado/servidor no evento, por considerar que a oportunidade de aprendizagem constitui-se em contribuição relevante para o desempenho de |
|--|

suas atividade na EBSERH.

Data: ____/____/____

Assinatura/carimbo do Gerente de área

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE ASSUMIDO PELO EMPREGADO/SERVIDOR _____ COM A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH, EM DECORRÊNCIA DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO () NO PAÍS () NO EXTERIOR, COM LIBERAÇÃO () INTEGRAL () PARCIAL.

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE, eu, (nome) _____

(nacionalidade) _____, (estado civil) _____, residente e domiciliado no (endereço completo) _____, em exercício na Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, ocupante do cargo de _____, matrícula _____, tendo sido selecionado e autorizado pela Ebserh para realizar curso de pós-graduação em nível de Mestrado, com duração de _____ (_____) meses, com início em ____/____/____, na (universidade) _____, em (cidade) _____, (estado) _____, (país) _____, assumo, voluntariamente, de acordo com as Normas que regem o processo de pós-graduação pela Ebserh, o compromisso de:

1. Não acumular benefícios, ainda que concedidos por instituições diferentes.
2. Permanecer a serviço da Ebserh por um prazo mínimo equivalente ao despendido na formação, após a conclusão do curso acima mencionado.
3. Não interromper, nem me desligar da pós-graduação ou, por qualquer outra forma, frustrar a sua efetiva realização, salvo nos casos permitidos pela Norma de pós-graduação ou desligamento por iniciativa da empresa.
4. Cumprir integralmente as exigências curriculares, a fim de evitar o desligamento do curso por insuficiência acadêmica ou outra razão a que der causa.
5. Não exceder os prazos previstos e autorizados para realização do curso.
6. Não reprovar nas matérias.
7. Manter uma pontuação mínima de 75 pontos na avaliação de desempenho anual, salvo nos casos de pós-graduação com afastamento total com ou sem remuneração.
8. Não exercer atividades econômicas concomitantes à realização do curso de pós-graduação, a qualquer título, salvo atribuições funcionais perante a Ebserh.
9. Ressarcir à Ebserh o valor de todos os investimentos e gastos diretos e indiretos, por ela efetuados, para custear a realização do meu curso, caso descumpra o conteúdo dos itens 2, 3, 4, 5, 6 e/ou 7.
 - 9.1. Incluem-se nesse ressarcimento os valores dos salários e, ainda, todo e qualquer outro dispêndio realizado pela Ebserh em meu benefício durante o prazo de realização do referido curso.
 - 9.2. No caso de desligamento do quadro da Empresa, o ressarcimento será feito na proporção de tantos avos da dívida total apurada quantos forem os meses que faltarem para completar o período previsto, fixado no item 2 deste Termo de Compromisso.

9.3. Para fins desse ressarcimento, a Ebserh está, desde logo, autorizada a descontar de qualquer saldo positivo que eu tenha na Empresa, a importância que se torne necessária para amortizar, parcial ou integralmente, o débito existente.

9.4. Se, após o desconto acima mencionado, ainda houver débito, comprometo-me a saldá-lo diretamente, sob pena de cobrança judicial.

10. Apresentar-me ao meu local de lotação para assumir minhas atribuições funcionais, conforme o prazo combinado com a chefia, após a data de conclusão do curso, considerada como data de conclusão a de defesa da dissertação ou tese, sob pena de ter os dias de ausência descontados do meu salário e de ser enquadrado na situação de abandono de emprego, de acordo com artigo 482 da CLT.

11. Cumprir, no caso de pós-graduação no exterior, o que dispõem a legislação que regula o afastamento de servidores públicos federais, Decreto nº 91.800, de 18.10.1985 e suas alterações, especialmente o disposto nos artigos 7º e 9º do mesmo diploma legal, abaixo transcritos:

“Art. 7º Findo o prazo de 48 (quarenta e oito) meses, o pós-graduando deverá retornar ao país, ficando vedada a sua permanência no exterior, inclusive para fins de gozo de férias ou licença, conforme legislação pertinente.”

“Art. 8º Caso o pós-graduando retorne ao Brasil para coletar dados, elaborar trabalhos acadêmicos ou tese, esse período será considerado como ininterrupto em relação ao prazo máximo de quarenta e oito meses.”

12. Devolver à Ebserh os valores relativos a todo e qualquer benefício que houver recebido indevidamente, mesmo após o término do curso, devidamente corrigidos determinar um percentual.

13. Declaro conhecer e estar de acordo com a Norma Operacional nº 07, de 29 de abril de 2016 que estabelece no âmbito da Ebserh os critérios e os procedimentos para solicitação de cursos de pós-graduação.

Fica eleito o Foro de Brasília-DF, para dirimir todas as questões porventura decorrentes deste instrumento.

_____, __ de _____ de _____.

Empregado: _____

Testemunhas:

Nome:
CPF: Nome:
CPF:

Nome:
CPF: Nome:
CPF:

ANEXO III - SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO

() País () Exterior

1. Identificação:

Nome: _____

Lotação: _____ Matrícula: _____

Universidade: _____ Curso: _____

Área de Concentração: _____

Nível () Mestrado () Doutorado () Pós doutorado

2. Dados sobre a vigência do Curso

Dados iniciais: De ----/----/----- a ----/---/----- = ----- meses

Já solicitou prorrogação? () sim () não

Caso positivo, qual período? De ----/----/----- a ----/----/----- = ----- meses

Prorrogação solicitada: De ----/----/----- a ----/----/----- = ----- meses

Total de meses com prorrogação: ----- meses

Justificativa do os graduandos para pedido de prorrogação:

(Obs: anexar cronograma com as etapas a serem cumpridas até a data para defesa da dissertação ou tese, contendo a aprovação do orientador acadêmico)

Data: -----/-----/-----

Assinatura: -----

3. Parecer do orientador acadêmico

Nome: -----

4. Descrição da situação acadêmica (CDP/DGP ou área de gestão de pessoas)

Desempenho acadêmico: () fraco () regular () bom () muito bom () excelente

Comentários: -----

Recurso financeiro: -----

Data: ----/--/-- Data: ----/--/-- Carimbo/ assinatura: -----

5. Parecer do chefe imediato

Nome: -----

Data: ----/--/-- Data: ----/--/-- Carimbo/ assinatura: -----

6. Parecer do Diretor ou Gerente da unidade

Nome: -----

Data: ----/--/-- Data: ----/--/-- Carimbo/ assinatura: -----

7. Parecer do Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas

() Favorável por mais -----meses . Até --/--/-- com duração total de -----
meses
() Desfavorável -----

Data ----/--/-- Data: ----/--/-- carimbo/ assinatura: -----

ANEXO IV - RELATÓRIO DE DESEMPENHO ACADÊMICO DE EMPREGADO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO.

RELATÓRIO DE DESEMPENHO ACADÊMICO DE EMPREGADO EM CURSO DE POS GRADUAÇÃO¹

1. Identificação

Nome: -----
Lotação: -----Matricula: -----
Endereço residencial: -----
Cidade: -----UF:- -----CEP:- -----

Telefone: -----Celular: -----

Universidade: -----
Curso: -----
Área de concentração: -----
Nível: () mestrado () doutorado () pós doutorado
Início do curso: ----/----/----- Conclusão prevista: ----/----/-----

Relatório referente ao período de -----/----- a -----/-----

2. Relação das disciplinas cursadas no ----- (indicar semestre)

| Titulo da disciplina | Nº de créditos | Menção obtida |
|----------------------|----------------|---------------|
| a) | | |
| b) | | |
| c) | | |
| d) | | |
| e) | | |

3. Relato das atividades desenvolvidas no semestre

¹ Este relatório, após preenchido deve ser enviado pelo pós-graduando a CDO/DGP, se lotado na sede ou área de gestão de pessoas, se lotado nas filiais, acompanhado obrigatoriamente do histórico.

4. Fase do projeto de pesquisa

5. Cronograma atualizado

| Atividade | Período |
|-----------|---------|
| | |
| | |
| | |

6. Produção intelectual

7. Relação das disciplinas a serem cursadas no próximo semestre

| Título da disciplina | Nº de créditos |
|----------------------|----------------|
| a) | |
| b) | |
| c) | |
| d) | |

Data: ----/------/------ e-mail: -----

--

Assinatura: -----

8. Parecer sobre a situação acadêmica

8.1 Comentários do orientador acadêmico

Nome: -----

Data: ----/-----/----- e- mail: -----

--

Assinatura: -----

8.2 Descrição sobre situação acadêmica (SGP/DGP)

() Andamento normal () com dificuldades

Data: ----/-----/----- e- mail: -----

--

Assinatura: -----

GLIMAR DE AQUINO DA SILVA

Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

HUSM/UFMS-EBSERH